

TERMO ADITIVO Nº 05013.1118.026

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM E A MOBIBRASIL EXPRESSO S.A., NA FORMA ABAIXO:

Objeto do contrato de concessão original: delegação à pessoa jurídica da exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do STPP/RMR, organizados em Lotes de Linhas, após a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e ao Usuário – Lote de Linhas nº 02.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria Estadual das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **RUY DO RÊGO BARROS ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da cédula da identidade sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife; pelo seu Diretor de Operações, Sr. **ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes-PE e pelo seu Diretor de Planejamento, Sr. **ALFREDO BANDEIRA DE MELO NETO**, brasileiro, engenheiro, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], Portador da Cédula de Identidade Profissional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife-PE, e, do outro lado, a **MOBIBRASIL EXPRESSO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 018.938.887/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, bairro de Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.705-210, neste ato legalmente representada pela Sra. **ANDRÉA CHAVES GUERRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada em Recife/PE, tendo como **INTERVENIENTE** o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça da República, s/n, Palácio das Princesas, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado pelo seu Governador, o Exmo. Sr. **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife/PE,

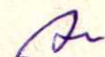
CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna – CI nº 118/2018 referente à repactuação de preços da empresa concessionária e a nota técnica em anexo, que passam a ser parte integrante deste Termo Aditivo;

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

COORDENADORA JURÍDICA

VISTO



CONSIDERANDO os termos dos itens 4.5, 4.5.2 e 4.5.3 do Contrato de Concessão *mater*, cujo teor expõe que termo *a quo* a ser utilizado para fins de reajuste é a data do orçamento de referência;

CONSIDERANDO os termos da nota técnica – Repactuação de valores unitários para prestação de serviços de transporte público de passageiros, Lote 01 e 02 - da Gerência de Contratos - GECO – que explana sobre o processo de revisão ordinária quadrienal estabelecido nos termos do Edital de Licitação e seus anexos, tendo por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO os termos do parecer nº 0509/2017 da Procuradoria Consultiva – Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, assentando que o termo *a quo* para contagem do efetivo equilíbrio econômico-financeiro ao contrato é a data do orçamento de referência;

têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente Termo Aditivo, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, considerando os critérios objetivos e os motivos determinantes vinculados às justificativas técnicas apresentadas pela Diretoria de Operações – DOP, a **repactuação** do Preço de Remuneração ao Operador – PRO da CONCESSIONÁRIA, para adequação aos novos preços de mercado dos insumos utilizados pelo particular contemplado com a delegação dos serviços de operação do STTP/RMR, nos termos dos itens 4.5, 4.5.2 e 4.5.3 do Contrato *mater* e **reprocessamento dos valores** pagos a título de remuneração à concessionária, referente ao mês de junho a dezembro de 2017, em razão dos pagamentos realizados acima do valor repactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A **CONCESSIONÁRIA** será remunerada pelo **CONCEDENTE** pelo Lote de Linhas nº 02 em função da prestação dos serviços do STTP/RMR, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, cujo o valor do Preço de Remuneração ao Operador – PRO será de R\$ 2,180 (dois reais, cento e oitenta milésimos de reais), em função da repactuação prevista no Contrato de Concessão, itens 4.5.2, 4.5.3 e planilhas demonstrativas com o resultado da repactuação, tendo sido estas embasadas em estudos técnicos elaborados pelo **CONCEDENTE**, em contrapartida à prestação dos serviços do STTP/RMR.

2.2. A demonstração analítica da variação dos preços dos componentes dos custos será de 29,67% (vinte e nove inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), conforme a nota técnica de repactuação de valores unitários para prestação de serviços de transporte público de passageiros, Lote 01 e 02 - da Gerência de Contratos – GECO, aplicado ao Preço de

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Remuneração ao Operador – PRO, com a finalidade manter o equilíbrio Econômico-financeiro do Contrato de Concessão;

2.3. O PRO fixado neste Termo Aditivo será objeto de recálculo, sempre que houver modificações determinantes nas condições de infraestrutura, técnicas, operacionais e financeiras da operação, formalizadas pelo **CONCEDENTE** por justificativas técnicas e Ordem de Serviço de Operação – OSO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REPROCESSAMENTO DE VALORES DO PRO

3.1 A concessionária recebeu, no período de junho de 2017 a dezembro de 2017, em razão do Preço de Remuneração do Operador — PRO, sem repactuação, uma diferença a maior, assinalada na CI 118/2018, no valor de R\$ 619.837,03 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e três centavos), que será objeto de compensação na remuneração da concessionária, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	REMUNERAÇÃO PRO R\$2,197	REMUNERAÇÃO PRO R\$2,180	DIFERENÇA
01 a 15/06/2017	R\$ 5.885.554,29	R\$ 5.840.012,90	R\$ 45.541,38
16 a 30/06/2017	R\$ 5.163.549,78	R\$ 5.123.595,14	R\$ 39.954,64
01 a 15/07/2017	R\$ 4.384.704,49	R\$ 4.350.776,42	R\$ 33.928,07
16 a 31/07/2017	R\$ 5.208.985,94	R\$ 5.168.679,72	R\$ 40.306,22
01 a 15/08/2017	R\$ 5.887.131,73	R\$ 5.841.578,14	R\$ 45.553,59
16 a 31/08/2017	R\$ 6.403.782,65	R\$ 6.354.231,30	R\$ 49.551,34
01 a 15/09/2017	R\$ 5.811.305,57	R\$ 5.766.338,71	R\$ 44.966,86
16 a 30/09/2017	R\$ 5.866.682,06	R\$ 5.821.286,70	R\$ 45.395,36
01 a 15/10/2017	R\$ 5.612.221,12	R\$ 5.568.794,74	R\$ 43.426,38
16 a 31/10/2017	R\$ 6.485.659,34	R\$ 6.435.474,45	R\$ 50.184,89
01 a 15/11/2017	R\$ 5.678.198,13	R\$ 5.634.261,23	R\$ 43.936,90
16 a 30/11/2017	R\$ 6.219.282,98	R\$ 6.171.159,26	R\$ 48.123,72
01 a 15/12/2017	R\$ 6.113.696,26	R\$ 6.066.389,55	R\$ 47.306,71
16 a 31/12/2017	R\$ 5.384.067,07	R\$ 5.342.406,10	R\$ 41.660,96
TOTAL	R\$ 80.104.821,39	R\$ 79.484.984,36	R\$ 619.837,03

3.2 A diferença de valores reprocessados referente ao item 3.1, serão recalculados com a devida atualização financeira e compensados na 1º quinzena de agosto de 2018, observando o índice do item 14, subitem 14.2.2, do Edital de Licitação da Concorrência nº 002/2013.

Grande Recife Consórcio de Transporte

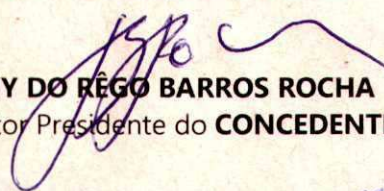
Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

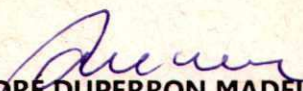
CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

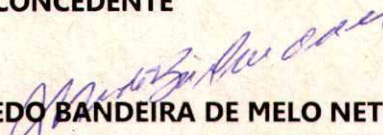
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos anteriores, e que não tenham sido alteradas ou modificadas no todo ou em parte por este instrumento.

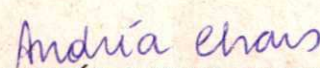
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito de direito, com 02 (duas) testemunhas que também subscrevem e a tudo estiveram presentes.

Recife, 10 de agosto de 2018.


RUY DO RÊGO BARROS ROCHA
Diretor Presidente do **CONCEDENTE**


ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU
Diretor de Operações do **CONCEDENTE**


ALFREDO BANDEIRA DE MELO NETO
Diretor de Planejamento do **CONCEDENTE**


ANDRÉA CHAVES GUERRA
Representante Legal da **CONCESSIONÁRIA**

INTERVENIENTE:

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ESTADO DE PERNAMBUCO

TESTEMUNHAS:

Nome: DJALMA DUINO NETO JUNIOR
CPF: 670.026.094-91

Nome:
CPF: